COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 5 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de abril de 2025.
Ementa: "Institui o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência e Neurodivergentes, no âmbito do Município de Dois Córregos".
Autoria: Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

O Projeto de Lei do Legislativo n. 5/2025, de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, dispõe sobre a instituição do censo municipal das pessoas com deficiência e neurodivergentes em nosso município.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

Conforme se observa, trata-se de projeto de lei que tem como principal finalidade instituir o Censo Municipal das Pessoas com Deficiência e Neurodivergentes, com o objetivo de levantar dados concretos sobre essa parcela da população que, muitas vezes, permanece invisibilizada nas estatísticas oficiais.

De acordo com a justificativa do projeto, a realização desse censo é fundamental para que o Poder Público possa planejar e executar políticas públicas eficazes, direcionadas às reais necessidades das pessoas com deficiência em nosso município. Sem dados precisos, torna-se impossível agir com eficiência, equidade e justiça social.

ASSINADO POR Mara Silvia Valdo - X7G1-B372-7E8F-K9A4

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

O censo permitirá conhecer a realidade dessas pessoas, entender quais barreiras enfrentam diariamente, e identificar quais recursos são necessários para garantir seu bem-estar, dignidade e cidadania plena.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 23 de abril de 2025.

Mara Silvia Valdo
Relatora

ASSINADO POR Mara Silvia Valdo - X7G1-B372-7E8F-K9A4

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=X7G1B3727E8FK9A4, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X7G1-B372-7E8F-K9A4

Mara Silvia Valdo
Vereadora
Assinado em 05/05/2025, às 08:29:45

ASSINADO POR Mara Silvia Valdo - X7G1-B372-7E8F-K9A4

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br